



**28ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,**  
**EM 26 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 19H00**

**PAUTA**

Item único: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 189** – DOUGLAS MEDEIROS – Estabelece a parentalidade positiva e o direito de brincar como princípios de proteção à Primeira Infância.

Em 13 de setembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
**Presidente**

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: [www.jundiai.sp.leg.br](http://www.jundiai.sp.leg.br)

(extrato do Regimento Interno)  
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

